

Indicador de elucidação de CVLI da Polícia Civil da Paraíba



**INVESTIGAR
E PROTEGER**

Ficha técnica

Instituto Sou da Paz

Fevereiro de 2024

Diretrizes Nacionais de Esclarecimento de Homicídios

Direção-Executiva

Carolina Ricardo

Coordenação

Rafael Rocha

Elaboração

Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados (UECAD) da Polícia Civil do Estado da Paraíba
Jaíne Araujo

Revisão

Rafael Rocha e Ingrid Passos

Diagramação

Lais Oliveira

Análise de Dados da PCPB

Glauber Welson de Souza Elias

Renata de Araújo Barboza

Thiago Santos Rodrigues de Aguiar

Joelma Vieira Guedes

Carla Giane de Brito Dantas

Fábio Rodrigues Valentim

Hamilton Nóbrega Trigueiro

 Instituto Sou da Paz

 @instituto.soudapaz

 @isoudapaz

 Instituto Sou da Paz

[www.https://soudapaz.org/](https://soudapaz.org/)

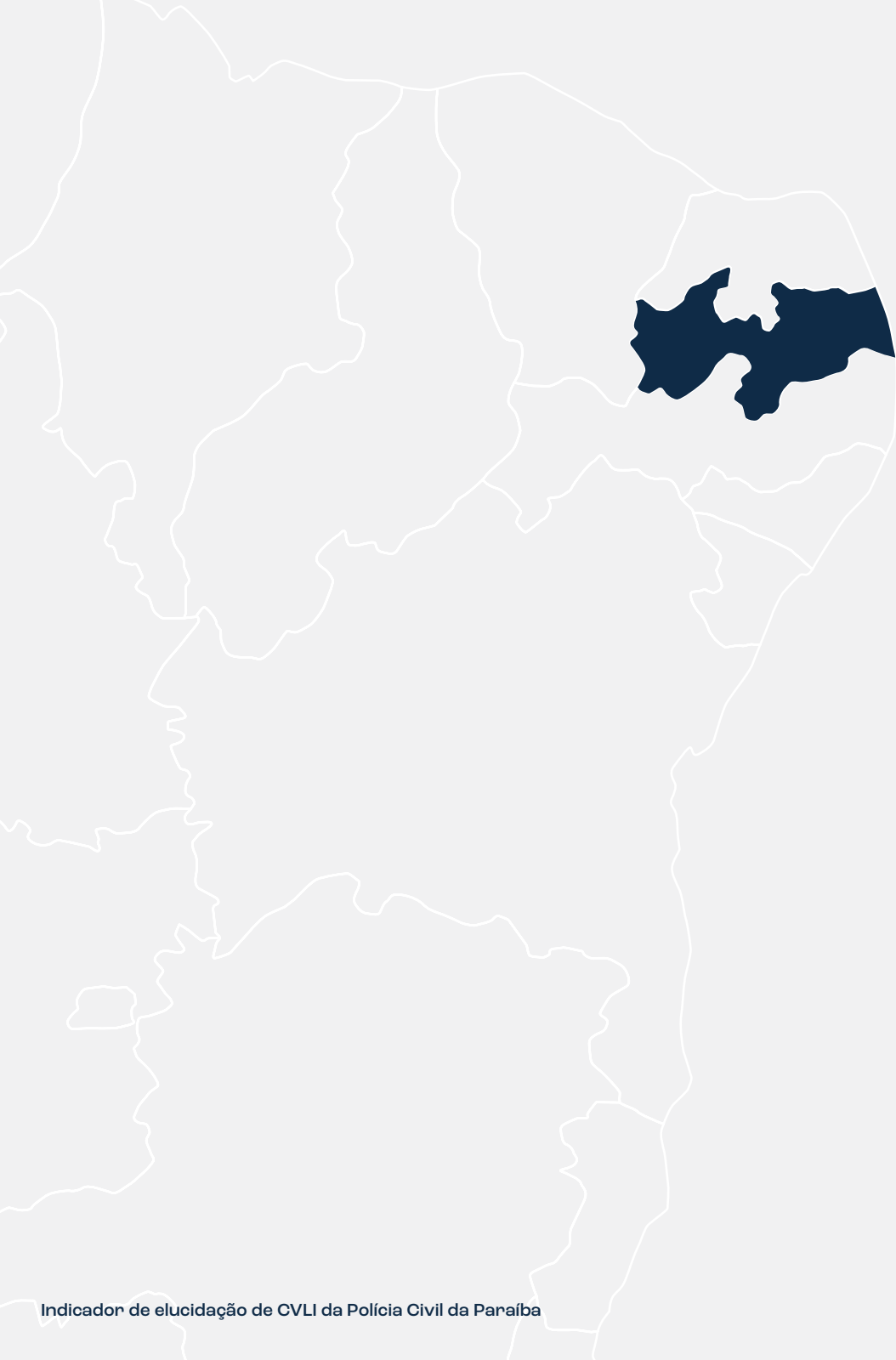
 PoliciaCivilPB

 @pcparaiba

 @pcpbofical

 pcpboficial

www.policiacivil.pb.gov.br



Reconhecimento

Indicador de
elucidação

Portaria
nº580/2021

Critério
Temporal

Metodologia
do indicador

Reconhecimento acerca da singularidade do indicador de elucidação de CVLI da PCPB

O estado da Paraíba é referência nacional na mensuração de elucidação de CVLIs, visto que a Polícia Civil da Paraíba produz o indicador de mensuração desde 2013, enquanto a maioria dos estados brasileiros, ainda em 2023, não tem um dado oficial de elucidação de homicídios. Só é possível aprimorar de maneira eficiente a investigação e o processamento de homicídios no Brasil quando esses esforços forem mensurados e avaliados por um longo período de tempo, e neste sentido, a experiência do indicador de elucidação de inquéritos policiais de CVLI da Polícia Civil da Paraíba é uma referência crucial para atores engajados com a elucidação dos homicídios no restante do país.

Indicador de elucidação de CVLI da Polícia Civil da Paraíba

O estado da Paraíba, impulsionado pela implementação do Programa Paraíba Unida pela Paz (PPUP), desde 2013, contabiliza os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) elucidados. O PPUP é uma política liderada pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS), que se baseia na defesa da vida e do patrimônio, buscando garantir segurança, ordem pública e paz social no estado da Paraíba através de ações integradas entre os órgãos operativos da SESDS, poderes públicos e a sociedade. Assim, o indicador de elucidação de inquérito policial de CVLI surge como uma frente de atuação e análise dentro do Programa Paraíba Unida pela Paz. A partir dessa prática, a PCPB divulga anualmente a taxa de elucidação de tais crimes.

A Portaria n.º 580/2021/DEGEPOL regulamenta o indicador de elucidação de CVLI da Polícia Civil da Paraíba (PCPB). A metodologia da mensuração envolve o acompanhamento mensal do inquérito policial após sua instauração e a análise qualitativa dos crimes registrados em relação aos seguintes elementos: materialidade; autoria; motivação; local do crime; relação entre vítima e autor; prisão dos autores; idade; gênero; antecedentes criminais dos envolvidos; entre outros.

Nesse contexto, o indicador elaborado pela PCPB leva em consideração os crimes elucidados, ou seja, aqueles em que foram demonstrados indícios de autoria e de materialidade. As estatísticas de CVLIs tratadas na Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados (UECAD), responsável pela análise, validação e disseminação das informações, são cruciais para direcionar as ações estratégicas que precisam ser tomadas para melhorar a Segurança Pública do estado.

Fluxo de produção dos dados de CVLI da Polícia Civil da Paraíba



1

As delegacias e núcleos especializados ou seccionais informam os dados em cumprimento a portaria 580/2021



2

A UECAD examina as informações, solicita complementação quando necessário e valida o preenchimento final



3

A Secretaria da Segurança e da Defesa Social recebe e divulga os dados



4

Os Gestores da Polícia Civil recebem os dados para serem utilizados na gestão de suas unidades.

Portaria nº 580/2021/DEGEPOL da Polícia Civil da Paraíba

A Portaria nº 580/2021/DEGEPOL da PCPB, regulamentou os procedimentos e padronizou o Indicador de elucidação de CVLI da Polícia Civil da Paraíba. Este foi um passo crucial na consolidação da metodologia do indicador de elucidação de inquérito policial de CVLI, que vinha sendo aplicada e refinada desde o ano de 2013, mas até aquele momento ainda não havia sido estruturada e apresentada como uma normativa da Polícia Civil da Paraíba. Os principais pontos da Portaria nº 580/2021/DEGEPOL da PCPB são:

A elucidação deve ser considerada a partir do momento em que ocorreu um CVLI com autoria e materialidade comprovadas;

A indicação de autoria pode ser caracterizada pela conexão de dois ou mais destes requisitos:



- A** depoimento testemunhal ou de declarações indicando a autoria do fato;
- B** prova técnica pericial que indique a autoria;
- C** relatório de investigação ou de inteligência apontando a autoria; ou
- D** demais elementos de informação documentados no procedimento policial;

Para fins de autoria, NÃO devem ser considerados os CVLIs baseados unicamente em denúncias anônimas, notícias veiculadas na imprensa ou na internet, ou em elementos puramente subjetivos ancorados em juízos de valor não fundamentados ou dissociados do conjunto de informação presente nos autos;

A normativa estipula o prazo de 3 meses para início da mensuração, conforme metodologia estabelecida. **Por exemplo:** os dados são monitorados por um ano e três meses se considerarmos um homicídio doloso que ocorreu no mês de janeiro. Já um **CVLI** cometido em dezembro, será contabilizado como elucidado, ou não, em março do ano seguinte. Vejamos:

Critério Temporal para avaliação da Elucidação

Portaria nº 580/2021/DGPC

jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
			jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/22	jan/23	jan/23
				fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22	fev/22		fev/23
					mar/22	mar/22	mar/22	mar/22	mar/22	mar/22	mar/22	mar/22	mar/22	mar/22		
						abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22		
							mai/22	mai/22	mai/22	mai/22	mai/22	mai/22	mai/22	mai/22		
								jun/22	jun/22	jun/22	jun/22	jun/22	jun/22	jun/22		
									jul/22	jul/22	jul/22	jul/22	jul/22	jul/22		
										ago/22	ago/22	ago/22	ago/22	ago/22		
											set/22	set/22	set/22	set/22		
												out/22	out/22	out/22		
													nov/22	nov/22		
														dez/22		

A Portaria apresenta as três partes da planilha de monitoramento de CVLI e as suas respectivas lacunas, que são agrupadas por cores. Cada seção da planilha representa, em alguma medida, uma etapa da investigação e processamento daquele crime.



A primeira parte (verde) diz respeito às informações gerais da ocorrência do CVLI, com dados preliminares sobre o fato e o perfil da(s) vítima(s). É preenchida pela delegacia especializada responsável pelo inquérito policial ou pela respectiva Seccional, bem como pela Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados.



A segunda parte (azul), por sua vez, se refere às informações do inquérito policial, com dados já apurados sobre a ocorrência e o perfil do(s) autor(es), prisão do(s) autor(es), relação vítima/autor e a motivação (preliminar e confirmada). Também deve ser preenchida pelas delegacias especializadas ou pela respectiva Seccional.



A terceira e última seção (laranja) se refere às informações do processo judicial, com dados sobre o número e data de abertura do processo, assim como referente a manifestação do Ministério Público quanto ao arquivamento ou denúncia. Este bloco de informações só é preenchido pela Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados.

Os segmentos da planilha de monitoramento

Informações da ocorrência

Data
Hora
Seccional
Delegacia/Cartório
Autoridade Policial
Município
Bairro
Vítima
Instrumento Utilizado

Informações do inquérito

Tipo de local
Tipificação Penal
Número do Inquérito
Data de 1ª Remessa ao TJ
Informações Periciais
Autoria
Motivação
Prisão
Conclusão

Informações do Processo

Vara de Tramitação
Número do Processo
Data da Distribuição
Antecedentes da Vítima
Autoria no Processo
Manifestação do MP

Metodologia do indicador de elucidação de CVLI da Polícia Civil da Paraíba

Os dados do indicador de mensuração de CVLI da PCPB são informados por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas compartilhadas pela UECAD, na plataforma *Google Drive*. Geralmente, são os policiais civis que trabalham nas Delegacias Especializadas de Homicídios os responsáveis pela atribuição do preenchimento periódico da planilha. Entretanto, quando não existe uma Delegacia Especializada de Homicídios na região, o preenchimento das informações acerca dos CVLI é feito por um assessor do Delegado Seccional daquela circunscrição.

Quanto ao tempo utilizado para o início da mensuração e análise da elucidação, o mesmo se dá a partir do terceiro mês após a incidência do CVLI, sendo o mês de abril do ano subsequente o marco para avaliação anual do índice de elucidação. Como consequência, o indicador de mensuração de CVLI é anual, porém, mensurado e analisado mensalmente pela equipe da UECAD.

Por isso, é crucial revisar os dados constantemente. A frequência dessa atualização ocorre da seguinte forma: Mês corrente + meses anteriores do presente ano. **Ex.: agosto (mês atual) + janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho.**





Dúvidas frequentes

1- Qual é o tempo de contagem utilizado para mensurar elucidação?

De acordo com a Portaria O critério temporal para avaliação da Elucidação de Inquérito Policial de CVLI considerará 3 (três) meses após a ocorrência do fato investigado ou de sua notícia formal. Assim, os dados são monitorados pela UECAD por até um ano e três meses, se considerarmos um homicídio doloso que ocorreu no mês de janeiro.

2- Quando é preciso atualizar os dados da planilha?

É importante atualizar os dados periodicamente, seguindo a seguinte lógica: mês corrente + meses anteriores do presente ano.

3- Qual é a importância do preenchimento?

Mensurar os números de ocorrências de CVLI e sua elucidação possibilita que a PCPB direcione as suas ações estratégicas para ações específicas em prol do aperfeiçoamento da Segurança Pública do estado, especialmente no tocante às atribuições de polícia judiciária.

4- Quais procedimentos serão considerados já elucidados no indicador de elucidação de CVLI?

A Portaria prevê que sejam considerados os procedimentos sem indiciamento, concluídos por excludente de ilicitude, extinção da punibilidade ou atipicidade do fato. O mesmo se aplica aos casos em que a autoria seja criança ou adolescente.

5- O que configura uma Motivação de Interesse Policial (MIP) para a PCPB?

A Motivação de Interesse Policial trata das causas ou motivos correlacionados à ocorrência do fato (por exemplo, conflitos afetivos, disputa entre gangues, tráfico de drogas, crimes de intolerância e crimes interpessoais). Os casos de CVLI que recebem essa denominação se atrelam à principal intenção do autor no cometimento do crime.

6- Qual é o recorte de análise para mensuração do indicador de elucidação de CVLI da PCPB?

O indicador leva em consideração os crimes elucidados, isto é, aqueles em que foram demonstrados indícios de autoria e de materialidade, mas que não se transformaram, necessariamente, em uma denúncia oferecida ao Judiciário por meio do Ministério Público.

7- Os casos de mortes em decorrência de confronto policial devem constar na planilha?

Sim. Considerando que todas as ocorrências de morte violenta são objeto de instauração de inquérito policial, com autoria e motivação já definidas, em caso de confirmação de situação de confronto policial, tais ocorrências serão contabilizadas e analisadas pelo setor.

8- Quando devo preencher a coluna “conclusão do Inquérito Policial”?

A coluna deve ser preenchida quando o inquérito policial contiver relatório conclusivo da autoridade policial, com ou sem autoria.



HADDAD
FOUNDATION